

LEI MUNICIPAL Nº 1249, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

"Consolida a legislação relativa à denominação de logradouros públicos no município de Boqueirão do Leão, RS"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Esta lei consolida as leis que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do município de Boqueirão do Leão, RS.

Art. 2º - Fica alterado o nome da atual Rua Paulo Conte, para São João.

Parágrafo único - A localização da referida rua é a seguinte: o início ao Sul, contra a Rua Cinco de Junho e entre as propriedades de Oreste Zago e Prefeitura Municipal e o seu final, contra a Av. Maurício Cardoso.

Art. 3º - Fica denominada de Rua Paulo Conte a Rua que inicia a Leste, na Rua Cinco de Junho e entre as propriedades de Erasmo Armani e Antônio Hass e finaliza a Oeste contra o Rio Sinimbuzinho.

Art. 4º - Nomeia Rua com nome de Pedro Luiz Stroschoen.

Parágrafo único - A localização da referida rua é a seguinte: Início ao Oeste, contra a Av. Maurício Cardoso, entre a Casa Comercial de Irmãos Pasqualotti Ltda e Borracharia de Rubens Francisco Mantovani, com final no Riacho Monjolo.

Art. 5º - Fica estabelecido nome de Rua Léo Schünke.

Parágrafo único - A rua citada no art. inicia a leste, contra a Av. Maurício Cardoso, entre o prédio do senhor Irineu Gazzola e o prédio do senhor Ivo Antônio Barbon e seu final nas terras de Nilso Dalvo Mohr.

Art. 6º - Fica estabelecido o nome de Rua Citha Todeschini.

Parágrafo único - A Rua citada no art. encontra-se a Leste da área urbana iniciando na propriedade de Hilário Todeschini, junto a Av. Maurício Cardoso, no sentido Sul/Norte.

Art. 7º - Fica estabelecido o nome da Rua José Julio Meneghetti.

Parágrafo único - A Rua citada no art. encontra-se a Leste da zona urbana, iniciando na RS/422 de frente ao Salão Borsato, passando na propriedade de José Julio Meneghetti saindo novamente na RS/422 em frente à Casa de Hermann Kurt Mahler.

Art. 8º - É denominada de praça Dr. Anuar Elias Aesse, logradouro localizado no centro da sede deste município.

Parágrafo único - A referida praça fica situada entre as Ruas Maurício Cardoso, Expedicionários do Brasil e Marechal de Ferro, bairro centro desta cidade.

Art. 9º - É denominada de Rua 25 de Julho, logradouro público com a seguinte localização: início ao leste, na Rua Sinimbu, entre as propriedades de Espólio de Dorival Ertal e Cemitério Municipal e seu final a oeste entre propriedade de Luiz Freschi e o ponto 04 que define perímetro urbano do município.

Art. 10 - É denominado de Rua Sargento Valério, logradouro público com a seguinte localização: início ao norte, na Rua Marechal Floriano, entre as propriedades de Manoel Vedoy da Silva Neto e Dorival Homero Kniphoff e seu final ao sul, na Rua 25 de Julho, entre as propriedades de Orlando dos Santos e Jair Kelzemberg.

Art. 11 - É denominada de Rua 8 de dezembro, logradouro público com a seguinte localização: início ao leste na Rua Emancipação, entre as propriedades de Ademar Caríssimi e Espólio de Avelina Ghisleni (loteamento Ghisleni) e seu final a oeste entre as propriedades de Ademar Caríssimi e Olívio Ogliari.

Art. 12 - É denominado de Praça Doutor Marino Luiz Lazzaretti, logradouro público localizado no centro da sede do município de Boqueirão do Leão, que mantinha o nome de Praça 20 de setembro.

Parágrafo único - A referida praça fica situada entre as Ruas Sinimbu, 5 de Junho, Marechal Floriano, e Garibaldi, nas proximidades da sede do Grêmio 5 de Junho, bairro centro da cidade e município de Boqueirão do Leão, RS.

Art. 13 - É denominada de Rua Lotário Eichler, logradouro público com a seguinte localização: início ao sul na Rua Léo Schünke, entre as propriedades de Ivo Antônio Barbon e Ornélio Jantsch e seu final ao norte, na Avenida Maurício Cardoso, entre as propriedades de Maria Madalena Coelho de Moraes e Granja Santo Isidro Ltda, próximo a Praça Doutor Anuar Elias Aesse.

Art. 14 - Ficam denominados os seguintes logradouros públicos localizados no interior do município de Boqueirão do Leão:

- I - Santa Madalena;
- II - Lagoa do Encanto;
- III - Matão;
- IV - Linha Travessa;
- V - Pinheirinho.

Parágrafo único - Os referidos logradouros têm a seguinte localização:

- I - Santa Madalena, localizada entre as localidades de Linha Data e Arroio Galdino;
- II - Lagoa do Encanto, localizada entre Pedras Brancas e Linha Moisés;
- III - Matão, localidade localizada entre Alto Boqueirão e Quatro Léguas;
- IV - Linha Travessa, localizada entre Vila Nova e Sinimbuzinho;
- V - Pinheirinho, situada entre Linha Araçá e a divisa com o Município de Canudos do Vale.

Art. 15 - Unifica as Ruas Sinimbu e 5 de Junho no trecho entre as Ruas Cascata e Garibaldi nos quarteirões 29 e 33 da Zona Urbana da cidade de Boqueirão do Leão, RS, que passa a denominar-se de Rua 5 de Junho.

Art. 16 - Altera o nome da Rua Sinimbu entre as Ruas Garibaldi e Marechal Floriano nos quarteirões 24 e 25 da Zona Urbana da cidade de Boqueirão do Leão, RS, que passa a denominar-se de Rua Adir Pinheiro Schünke.

Art. 17 - Fica denominada de Rua Idomar Edi Schünke, o trecho de rua compreendido entre a Rua 5 de Junho e a Rua "B", localizada entre o quarteirão 52 e terras de herdeiros de Idomar Edi Schünke.

Art. 18 - É denominada Avelina Orlandi Ghisleni a área de uso institucional (logradouro público) com 6.039,66m² (seis mil, trinta e nove vírgula sessenta e seis metros quadrados), localizada no centro da sede do Município de Boqueirão do Leão.

Parágrafo único - A referida área de uso institucional fica situada na quadra 20-D, entre as Ruas Rogério João Ghisleni, São João, 8 de Dezembro e Ângelo Conte.

Art. 19 - São formalmente revogadas, por consolidação e sem interrupção de sua forma normativa, as seguintes Leis:

- I - 011, de 17 de fevereiro de 1989;
- II - 050, de 28 de maio de 1990;
- III - 117, de 29 de novembro de 1991;
- IV - 118, de 29 de novembro de 1991;
- V - 150, de 15 de maio de 1992;
- VI - 491, de 29 de setembro de 1997;
- VII - 501, de 01 de dezembro de 1997;
- VIII - 504, de 10 de dezembro de 1997;
- VIX - 627, de 14 de outubro de 1999;
- X - 742, de 11 de outubro de 2001;
- XI - 870, de 09 de dezembro de 2003;
- XII - 961, de 31 de outubro de 2005;
- XIII - 1040, de 06 de dezembro de 2006;
- XIV - 1105, de 27 de março de 2008.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 27 de Setembro de 2010.

JOEL ANDRÉ CONTE
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.